



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2023<sup>1</sup> - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REFORMA DA UTI ADULTO ALAS A, B E C , HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR – Contrato de Gestão nº 018/2018**

**1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. Execução de serviços civis por empresa especializada para a realização de reforma na unidade de terapia intensiva (UTI) Adulto, alas A, B e C do Hospital Municipal de Salvador (HMS), localizado na Rua Vereador Zezeu Ribeiro, S/N, Boca Da Mata - Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador/BA - CEP 41345-100, conforme escopo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade da realização dos serviços civis previstos na reforma da Uti Adulto, por meio da seleção da melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- 3.1. A presente contratação está relacionada a execução de serviços civis na UTI Adulto (Alas A, B e C), contemplando a execução de isolamentos apropriados das áreas de intervenção, demolições e recomposições de forros e alvenarias, impermeabilizações, montagem de divisórias para a garantia da separação física dos leitos, pintura e aplicação de demais acabamentos para a reforma e revitalização dos diversos ambientes constituintes da unidade, bem como garantia do conforto, bem estar das equipes e pacientes inseridos nos mesmos.

Salienta-se o suporte dessa contratação na referência do artigo 3º da Lei 8.666/93, quanto à conformidade aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.1.1. Principais serviços a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	Fornecimento e instalação de tapumes em divisórias navais do tipo Eucatex ou similar técnico, na cor branca, com aplicação de fita adesiva nas juntas e encontros entre a parede existente e piso, de modo a garantir a vedação completa do mesmo e reduzir o risco de contaminação de outras áreas com materiais em suspensão advindos das atividades decorrentes da reforma.
02	Fornecimento e instalação de protetor de piso, composto por camada de papel laminado e plástico bolha de alta resistência, a ser aplicado em todo o piso vinílico das Alas A, B e C da unidade.
03	Remoção de trilhos de cortina fixados ao forro para reaproveitamento; os materiais removidos devem ser entregues limpos e embalados em plástico bolha para o fiscal da

<sup>1</sup>Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



	Santa Casa de Misericórdia da Bahia responsável pela obra.
04	Execução de demolições de forro, considerando as quantidades previstas na <b>Planta Baixa 2º pavimento- Trecho 02/ UTI Adulto (Anexo 02)</b> , como referência adotada de parâmetros para fins de validação dos quantitativos: 40% de toda a área de forro da UTI adulto nos ambientes de circulação, leito, quarto de isolamento, antecâmara e posto de enfermagem, e 100% dos forros dos sanitários.
05	Execução de demolição de reboco existente com h= 04 cm nas áreas indicadas em projeto (Ala a- Leitos 04, 07 e 09; Ala B – Leito 7), com posterior recomposição mediante a execução de reboco enriquecido com aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas.
06	Tratamento de fissuras e trincas existentes nas paredes internas da unidade com aplicação de massa acrílica elástica não inflamável específica para o tratamento e correção de fissuras e trincas.
07	Remoção de 02 unidades de esquadria em alumínio existente (3,0m X 1,20m X1,80) com reaproveitamento e reinstalação posterior (JA300B- Planta Baixa 2º pavimento-Trecho 02/ UTI Adulto).
08	Demolição de 02 unidades de peitoril em granito cinza andorinha, dimensão de 3,0 m X 0,18m X 0,02 m (L X P X E). Fornecimento e instalação de 02 unidades de peitoris com a mesma especificação e dimensão das existentes.
09	Fornecimento e substituição das guarnições de borrachas para a vedação de 04 unidades de esquadrias (3,0m X 1,20m X1,80 - JA300B) e 01 unidade de esquadria (1,20 m X 1,60 m X 1,80 m- JA120B), garantindo-se a vedação e estanqueidade das mesmas- <b>Planta Baixa 2º pavimento- Trecho 02/ UTI Adulto (Anexo 02)</b> .
10	Remoção de película existente em 03 esquadrias (3,0m X 1,20m X1,80 - JA300B). Fornecimento e instalação de película fumê para janelas com proteção UV de 50 %.
11	Instalação de paredes divisórias navais com espessura de 04 cm, revestida em ambos os lados com mdf de espessura de 3 mm, na cor branco gelo e com altura de 2,10 cm, com acabamento em perfil cantoneira na cor branco, conforme indicação em projeto, garantindo a barreira física entre os leitos das Alas A e B, no total de 18 unidades. Fixação em piso por adesivo colante evitando perfurações no piso vinílico existente.
12	Fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado com placas Standart (ST), de 1243 x 618mm, estruturado monolítico com perfis de aço galvanizado, pendurados por meio de tirantes e suportes de nivelções, rejuntadas para acabamento liso, para recomposição das áreas demolidas.
13	Remoção de rejunte aplicado nas paredes e piso dos sanitários e antecâmaras da unidade e recomposição com rejunte flexível na cor branca.
14	Aplicação de selador acrílico a base de água, sem cheiro, aplicado sob alvenaria rebocada e/ou forro em gesso acartonado, uso interno, da marca Suvinil ou similar técnico, com atendimento a norma NBR 11702- Tintas para a construção civil.
15	Aplicação de massa acrílica em parede de alvenaria e/ou gesso acartonado e forro de gesso acartonado para uso interno, a base de água e sem cheiro, da marca Suvinil ou similar técnico, com atendimento a norma NBR 11702- Tintas para a construção civil.
16	Aplicação de pintura acrílica na cor Paturi, acabamento fosco, para uso interno, a base de água e sem cheiro, da marca Suvinil (código C 711) ou similar técnico, com atendimento a norma NBR 11702- Tintas para a construção civil, conforme especificação na <b>Planta - 2023 Melhorias UTI Adulto PAREDES R02 (Anexo 03)</b> .
17	Aplicação de pintura acrílica na cor Tapete de Juta, acabamento fosco, para uso



	interno, a base de água e sem cheiro, da marca Suvinil (código C 147) ou similar técnico, com atendimento a norma NBR 11702- Tintas para a construção civil, conforme especificação na <b>Planta - 2023 Melhorias UTI Adulto PAREDES R02 (Anexo 03)</b> .
18	Aplicação de laminado decorativo de alta pressão com acabamento fosco, texturizado, da marca Moldau (Código M848) ou similar técnico, com dimensões de 3,08 X 1,25 m X 0,8 mm, com aplicação por meio de uso de material adesivo, a base de água, sem cheiro e não inflamável, conforme especificação <b>Planta - 2023 Melhorias UTI Adulto PAREDES R02 (Anexo 03)</b> .
19	Fornecimento e instalação de cantoneira em pvc, 3 cm, na cor bege caramelo da marca LM Brothers ou similar técnico, conforme especificação <b>Planta - 2023 Melhorias UTI Adulto PAREDES R02 (Anexo 03)</b> .
20	Instalação de kit porta pronta semi oca em madeira com acabamento de resina melamínica na cor branco, folha leve ou média, 80x210cm, alizares em madeira revestidos com película em pvc branco e com fechadura do tipo alavanca modelo: acess h9 . fabricante: IMAB ou similar técnico, conforme <b>“Manual do usuário do Hospital Municipal de Salvador- Volume I” (Anexo 04) e “Caderno de Especificações- UTI Adulto/ Hospital Municipal (Anexo 05)</b> .
21	Realizar a sanitização de toda a unidade, com a garantia de eliminação dos agentes nocivos a saúde dos pacientes, colaboradores e visitantes.
22	Garantir a realização de limpeza diária da obra, com descarte de material em local acordado previamente e destinado para os resíduos de obra, atentando-se para as características do ambiente hospitalar e a circulação de resíduos acondicionados de forma adequada. A limpeza fina deverá compor a etapa final da obra e o descarte deve ser garantido em local licenciado com a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
23	Todos os materiais, mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços contratados, inclusive andaimes, devem ser assegurados por meio das normas técnicas vigentes e compatíveis com o tipo de estrutura aplicada na edificação e condições do ambiente em que a mesma se encontra. Em consonância com a especificação técnica disponibilizada neste termo;
24	Salienta-se que todas as mobilizações e/ou desmobilizações de equipamentos, ferramentas, materiais, elementos existentes e componentes da edificação, que se fizerem necessários para a garantia da execução dos serviços contratados, deverão ter seus custos considerados na proposta apresentada;
25	Não serão aceitas solicitações posteriores de incremento de escopo ou insumos, decorrentes de levantamentos de quantitativos ou definições de escopo faltantes. Ressalta-se ainda que todos os equipamentos de proteção individual e coletivos a serem aplicados para a execução dos serviços contratados são de responsabilidade da empresa contratada;
26	A prestação dos serviços inclui mobilização, desmobilização, execução de todos os serviços civis previstos nesse termo de referência com o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários para a sua entrega efetiva;
27	Em anexo são apresentados os projetos de referência para essa intervenção, bem como a planilha com os quantitativos, devendo-se, entretanto, considerar a necessidade de inspeção <i>in loco</i> da unidade cujo serviços e encontra previsto, bem como do levantamento para a validação final das quantidades, ambientes e escopo.



#### **4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os Serviços serão executados, no Hospital Municipal de Salvador, localizado Rua Vereador Zezeu Ribeiro, S/N, Boca Da Mata - Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador/BA - CEP 41345-100, de segunda a sexta-feira das 7 às 17h e nos sábados das 7 às 16h;
- 4.2. A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis;
- 4.3. Todos os EPIs necessários para a prestação do serviço são de responsabilidade da contratada e serão recomendados pelo serviço de Segurança do Trabalho da contratante mediante realização de análise de risco;
- 4.4. Prestadores de serviços e acesso a veículos:
  - 4.4.1. As informações sobre equipe de obra e prestadores de serviço deverão ser enviadas com até 24 horas de antecedência, para o setor de Segurança e Transporte do Hospital Municipal de Salvador através de uma listagem contendo: nome, função e respectivos dados pessoais dos profissionais, bem como a placa do veículo, com o intuito de garantir acesso livre a área de obra;
  - 4.4.2. Todos os operários, empregados da empresa ou prestadores de serviços além de portar equipamentos de segurança necessários de acordo com a NR – 6 deverão estar convenientemente fardados, com crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e /ou função. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local de execução dos serviços;
  - 4.4.3. A utilização de máscaras durante toda a execução do serviço, conforme decreto municipal e definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) para fins de controle da propagação do Covid-19 é obrigatória;
- 4.5. Locais das refeições:
  - 4.5.1. As refeições dos funcionários ou prestadores de serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, no entanto o Hospital Municipal de Salvador disponibiliza a infraestrutura de copa no setor de Manutenção, para acomodação dos funcionários ou prestadores de serviço durante o horário de almoço, devendo ser enviado para o e-mail do fiscal dos serviços a listagem dos nomes dos funcionários da CONTRATADA que fará uso desse espaço, durante o período de execução da obra;
- 4.6. Horários para a retirada de entulho:
  - 4.6.1. Toda a movimentação necessária para a retirada de entulho deverá ser até 7h da manhã e após as 17h da tarde, todo o entulho de obra deve ser disposto nas caixas coletoras localizadas nas docas do hospital;
- 4.7. Mobilizações de equipamentos e isolamento de áreas:
  - 4.7.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR-35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade;
  - 4.7.2. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os funcionários, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecê-los em conformidade com o especificado na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  - 4.7.3. Instalação de andaimes, utilização de escadas, cordas ou equivalentes, todos aprovados pelas Normas e Resoluções de Segurança, devidamente estruturados, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho, devendo todos os dispositivos de suspensão seguir, no mínimo, os critérios de segurança e conforto estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;



- 4.7.4. Os locais abaixo dos trabalhos nas fachadas deverão ser isolados de forma a proteger a todos dos riscos decorrentes de queda de materiais;
- 4.7.5. Deverá ser instalada bandeja de proteção primária, telas ou outra proteção adequada, quando necessário, durante a execução das atividades de manutenção nas fachadas, onde for constatado desprendimento do revestimento;
- 4.7.6. Deverá ser informado ao setor de Segurança/Transporte do Hospital Municipal de Salvador a necessidade de isolamento de áreas e ou mobilização de equipamentos que interfiram na rotina do Hospital com até 72 horas de antecedência.

## **5 – DAS PREMISSAS NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 5.1. Cabe a CONTRATADA fazer antecipadamente, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo Contratante para a execução dos serviços, atentando-se às interferências existentes no local;
- 5.2. Salientar que a execução dos serviços indicados no presente termo de referência e de seus elementos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo tomar os devidos cuidados necessários para a proteção das estruturas existentes e áreas de circulação do hospital;
- 5.3. Esclarecer todas as dúvidas no período da contratação, não cabendo à CONTRATADA nenhum tipo de reclamação ou reivindicação posterior. Quaisquer análises ou estudos complementares considerados necessários pela CONTRATADA serão de responsabilidade da mesma, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.4. Salientar que a aquisição dos insumos e mão de obra para a execução completa da obra, será de responsabilidade ÚNICA E EXCLUSIVA da CONTRATADA;
- 5.5. Salientar que a Fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Contratante, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- 5.6. A Contratada permitirá à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecerá todas as informações e demais elementos necessários. Os contatos pelo telefone devem ser viabilizados, bem como as formalizações das tratativas por e-mail;
- 5.7. Antes do início dos serviços, a Contratada apresentará à Fiscalização, para análise e aprovação 01 (uma) via da ART do serviço em nome do Responsável Técnico, devidamente paga e registrada junto ao CREA;
- 5.8. Comunicar que todas as documentações necessárias à garantia de cumprimento da legislação trabalhista deverão ser apresentadas em momento anterior ao início do serviço, em até 05 (cinco) dias corridos, constituindo-se em fator de cancelamento contratual a não apresentação dos mesmos, a saber: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), contratos comprobatórios de vínculo empregatício das equipes de trabalho, certificados de NR 35 para os profissionais que atuarão com trabalho em altura, lista de EPI's com CA e indicação de nome completo, registro geral (RG), função, data de entrega e assinatura do profissional, comprovando o recebimento dos mesmos;
- 5.9. Verificar, antes do início da execução de cada serviço (diretamente no local, e sob a responsabilidade da Contratada), as condições técnicas e as medidas locais;
- 5.10. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos diagnósticos e especificações, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos;



- 5.11. Caso seja verificado algum problema estrutural ou qualquer patologia ou interferência, que não se aplique ao escopo contratado, durante a execução dos serviços, deve ser imediatamente comunicado à Fiscalização e as devidas providências tomadas;
- 5.12. Para qualquer serviço mal executado, a Fiscalização tem o direito de exigir a sua modificação, refazimento ou substituição, da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do serviço;
- 5.13. O serviço só se dará por concluído após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, direcionamento deste para local com licenciamento, e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas, ficando apta a imediata utilização pela Contratante;
- 5.14. A Contratada manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene os locais de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, rampas e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 5.15. Restituir em perfeitas condições de utilização, os ambientes impactados pelas ações da Contratada;
- 5.16. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- 5.17. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência até a data que for assinado por ambas as partes o Termo de Conclusão Definitivo dos Serviços;
- 5.18. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis;

## **6 – FORNECIMENTOS**

- 6.1. A Contratada deverá fornecer a totalidade dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços especificados;
- 6.2. A Contratada deverá ainda fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 6.3. As quantidades de fornecimento deverão ser suficientes para manter o andamento ininterrupto dos serviços, respeitando o cronograma aprovado pela Fiscalização e atendendo prontamente a reposição, mediante a emissão de OS (Ordem de Serviço);
- 6.4. É escopo da Contratada cumprir e fazer cumprir as recomendações dos fabricantes para o correto armazenamento de materiais, instrumentos e equipamentos e cumprimento das normas técnicas relacionadas ao serviço contratado.

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A Contratante manterá a seu critério exclusivo, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- 7.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- 7.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização deverão ser considerados pela Contratante;
- 7.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:



- 7.4.1. Analisar e aprovar o plano de execução, o cronograma físico – financeiro detalhado e plano de compras dos serviços a serem apresentados pela CONTRATADA em até 72 horas após a assinatura do contrato;
- 7.4.2. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- 7.4.3. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.4.4. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;
- 7.4.5. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 7.4.6. Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.4.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 7.4.8. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 7.4.9. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no diário de obras;
- 7.4.10. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por meio de e-mails de formalização, com os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

## **8 – RECUSA**

- 8.1. A Fiscalização da Contratante deverá recusar o recebimento ou o emprego de todo o material que, no ato de sua entrega ou anteriormente ao seu emprego, apresentar defeitos ou características discrepantes das especificações;
- 8.2. Todos os materiais recusados deverão ser imediatamente removidos do canteiro dos serviços. A reposição deverá ser igualmente imediata, e sem ônus à Fiscalização da Contratante.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. Das atividades:**

- 9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 9.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 9.1.4. Considera-se que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objeto do presente contrato, não sendo aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, da incapacidade para a execução;
- 9.1.5. Apresentar, imprescindivelmente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os envolvidos na execução dos serviços, dando apto para trabalho em altura; PCMSO (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) dos profissionais envolvidos no serviço; ART emitida para a execução do



serviço com garantia da responsabilidade técnica sobre a execução, bem como Certidão de Acervo Técnico (CAT) relacionada ao serviço contratado e comprovante de entrega de EPI's fornecidos pela empresa contratada;

- 9.1.6. Substituir e reparar, no prazo máximo de 24 horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 9.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 9.1.8. Utilizar produtos químicos devidamente autorizados pelos órgãos competentes, inclusive com validação do Serviço de Higienização do Hospital Municipal, seguindo o manual do usuário;
- 9.1.9. Escalar para realização em serviço em altura apenas os colaboradores capacitados pela NR-35;
- 9.1.10. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante;
- 9.1.11. Ser responsável por todos os profissionais prestadores e suas respectivas ferramentas utilizadas;
- 9.1.12. Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da Contratante;
- 9.1.13. A Contratada deverá aderir e cumprir as políticas, normas e procedimentos da Santa Casa da Bahia.

## **9.2. Da qualificação técnica:**

- 9.2.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Registro ou inscrição válidos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou domicílio da licitante;
  - b) Comprovação da situação ativa junto ao Órgão de Classe (CREA ou CAU) do registro profissional do Responsável Técnico, situação esta que deverá permanecer durante toda a execução do Contrato.
    - b.1) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.
    - b.2) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.
    - b.3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
    - b.4) Declaração indicando o nome, CPF e nº de registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.
    - b.5) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da obra objeto deste certame, admitindo-se, em caso de necessidade de desvinculação ao longo do período de execução do Contrato, a substituição por profissionais com experiência comprovadamente equivalente ou superior à do profissional informado, com submissão e aprovação pela administração da obra.
  - c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de Capacitação Técnico Profissional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de seus responsáveis técnicos acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT/CREA devidamente registrados no CREA ou CAU, em características e quantidades não inferior ao especificado a seguir:





- I) Execução de pintura de paredes de alvenaria e/ou gesso acartonado com tinta acrílica em instituições hospitalares – 510 m<sup>2</sup> (50 % do Objeto Licitado);
- II) Execução de pintura de forro gesso acartonado com tinta acrílica em instituições hospitalares – 324 m<sup>2</sup> (50 % do Objeto Licitado);
- III) Fornecimento e montagem de forro de gesso acartonado estruturado em instituições hospitalares – 148 m<sup>2</sup> (50 % do Objeto Licitado);
- c.1) Os atestados exigidos na letra “c”, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: i) descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto contratado; ii) seja firmado por representante legal do contratante; iii) indique sua data de emissão; e iv) mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).
- c.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante. As licitantes deverão destacar nos respectivos atestados, com cor diferenciada, os serviços com as características técnicas exigidas no subitem 5.6.1.c, I e II.
- d) Declaração formal de disponibilidade, para o cumprimento do objeto da licitação de acordo com o que estabelece o parágrafo 6º, do art. 30, da Lei nº 8.666/1993, relativa à instalação de canteiros, máquinas e pessoal técnico especializado (Anexo XIV).
- e) Atestado de Visita Técnica.
- e.1) Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto à Gerência de Infraestrutura da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16 horas, através do telefone (71) 2203-8607/Cel. (71) 999840180 – Carine Carvalho; e-mail: carine.carvalho@santacasaba.org.br.
- e.2) O Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) será preenchido pelo licitante que indicará o Engenheiro da empresa ou qualquer pessoa habilitada a fazer o reconhecimento do local da obra e será assinado e carimbado pelo Responsável indicado pela Gerência de Infraestrutura da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, após a realização da visita.
- e.3) A visita técnica é facultativa. Caso o licitante não comparecer a visita técnica deverá emitir uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

### **10.3. Dos equipamentos e ferramentas a serem utilizados:**

- 10.3.1. Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do CONTRATANTE, sendo que atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor ficarão a critério da fiscalização decidir em qual horário serão desenvolvidas;
- 10.3.2. A CONTRATADA ficará responsável pela proteção de todas as instalações dos prédios, sendo que quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade;
- 10.3.3. Caberá à CONTRATADA adquirir, às suas exclusivas expensas, todo o material necessário à execução dos serviços, além de executá-los promovendo organização técnica e administrativa dos trabalhos, bem como providenciar, em tempo hábil, todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas;



10.3.4. A data e o horário de entrega de materiais e equipamentos a serem utilizados no serviço deverão ser agendados pela CONTRATADA junto ao setor de Infraestrutura da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado;
- 11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

## 12 – DA PROPOSTA

- 12.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, junto aos documentos indicados no “item 9.2 Da qualificação técnica” impreterivelmente, até 18hs do dia 30.03.2023, no seguinte endereço eletrônico [propostas.hms@santacasaba.org.br](mailto:propostas.hms@santacasaba.org.br), acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

## 13 – DO PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês subsequente



#### **14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. Será declarada vencedora, a melhor proposta financeira que atender as especificações técnicas.

Salvador/BA, 24 de janeiro de 2022.

Gerência Administrativa Financeira – HMS  
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS  
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde  
Santa Casa de Misericórdia da Bahia